



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/146, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Concede férias-prêmio a servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Lucimauro Vitor Gonçalves, conforme requerimento online ERO- 2970-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Lucimauro Vitor Gonçalves, matrícula 44411, Professor PEB II, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 22 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/144, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Lucivane Aparecida Godinho Duarte, conforme requerimento online ERO- 2941-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Lucivane Aparecida Godinho Duarte, matrícula 2205, Professor PEB I, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 14 de julho de 2014, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.949, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 313,14m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros quadrados e quatorze décimos quadrados), localizada no Bairro Vila Cardoso, conforme memorial descritivo transcrito:

“MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno situado à Av. Eduardo Cardoso Rezende, Bairro Vila Cardoso

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: Congonhas - MG

COMARCA: Congonhas

ÁREA: 313,14m<sup>2</sup>; PERÍMETRO(m): 33,26m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' (E= 623.670,168m e N= 7.724.803,164m) dividindo-o com a Av. Eduardo Cardoso Resende; Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Resende com o azimute de 55º59'58" e a distância de 3,97m até o vértice 'P1'; Daí segue com o azimute de 48º06'47" e a distância de 6,32m até o vértice 'P2'; Daí segue confrontando com Família Franco com o azimute de 128º12'23" e a distância de 30,10m até o



vértice 'P3'; Daí segue com o azimute de 15°28'00" e a distância de 10,00m até o vértice 'P4'; Daí segue confrontando com área 1 com o azimute de 308°12'12" e a distância de 32,86m até o vértice '0=PP'; início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 313,14m²."

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade do Sr. Tarciano Del Franco Martins, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde – USB, do Bairro Vila Cardoso, que integrará a área já desapropriada, conforme Decreto nº 5.778, de 29 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Maria Geralda Zacarias**  
Procurador Geral - Interina

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 5.949, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 313,14m2 (trezentos e treze metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), localizada no Bairro Vila Cardoso, conforme memorial descritivo transcrito:

"MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Terreno situado à Av. Eduardo Cardoso Rezende, Bairro Vila Cardoso

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO: Congonhas - MG

COMARCA: Congonhas

ÁREA: 313,14m²; PERÍMETRO(m): 33,26m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' (E= 623.670,168m e N= 7.724.803,164m) dividindo-o com a Av. Eduardo Cardoso Resende; Daí segue confrontando com Av. Eduardo Cardoso Resende com o azimute de 55°59'58" e a distância de 3,97m até o vértice 'P1'; Daí segue com o azimute de 48°06'47" e a distância de 6,32m até o vértice 'P2'; Daí segue confrontando com Família Franco com o azimute de 128°12'23" e a distância de 30,10m até o vértice 'P3'; Daí segue com o azimute de 15°28'00" e a distância de 10,00m até o vértice 'P4'; Daí segue confrontando com área 1 com o azimute de 308°12'12" e a distância de 32,86m até o vértice '0=PP'; início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 313,14m²."

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação de propriedade do Sr. Tarciano Del Franco Martins, será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde – USB, do Bairro Vila Cardoso, que integrará a área já desapropriada, conforme Decreto nº 5.778, de 29 de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Maria Geralda Zacarias**  
Procurador Geral - Interina

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.367, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza concessão de cartão alimentação a servidores municipais e revoga a Lei nº 3.246, de 4 de março de 2013.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de "Cartão Alimentação" aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, contratados e detentores de função pública que integram os quadros do Executivo, Autarquia e Fundação e aos aposentados e pensionistas.

§ 1º O cartão de que trata o caput será utilizado no comércio local, para aquisição de alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, bem como medicamentos e restaurantes.



§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso do crédito alimentar para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º O valor do “cartão alimentação” será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º O benefício será concedido a partir da data de requerimento para aqueles que não recebem, atualmente, o cartão alimentação e que se enquadram nos requisitos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O benefício do cartão alimentação destina-se ao servidor e não poderá ser acrescido seu valor em razão de acúmulo de cargos legalmente previsto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 7º Fica revogada a Lei n.º 3.246, de 4 de março de 2013.

Congonhas, 17 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/152, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Retifica composição do Conselho Curador Fundo Profeta, nomeado pela Portaria n.º 149, de 12 de março de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a composição do Conselho Curador do Fundo Profeta, nomeado pela Portaria n.º PMC/149, de 12 de março de 2014, no tocante ao inciso IV do art. 1º, representantes do IEPHA, que passa a ter a seguinte redação:

“IV- REPRESENTANTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IEPHA:

Titular: Adalberto Andrade Mateus;

Suplente: Isa Maria Marquês de Oliveira.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/145, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Cássia Santana Silva, conforme requerimento online ERO- 3102-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva estável Cássia Santana Silva, matrícula 43361, Professor PEB I, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada

a partir de 15 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/143, DE 11 DE MARÇO DE 2014.



Concede autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento online ERO-3173-2014 da servidora Elisângela Pereira da Fonseca Lopes,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 2 de abril de 2014, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/207, de 29 de março de 2012, à servidora efetiva Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, matrícula 43181, Professor PEB I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 5.948, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Corrige valores constantes no art. 1º do Decreto 5.664, de 5 de novembro de 2012, que “Regulamenta a Gratificação de Produtividade, o Sistema Municipal de Avaliação do Ensino e o Programa de formação continuada, constantes dos arts 30, 73 a 75 e 80, todos da Lei 2.783, de 31 de março de 2008”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º do Decreto 5.664, de 5 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes no art. 1º do Decreto nº 5.664/2012:

CLASSE	VALOR DE REFERÊNCIA	PARÂMETRO PERCENTUAL
PROFESSORES E PEDAGOGOS	R\$ 724,00	100%
DIREÇÃO, VICE – DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETARIA ESCOLAR	R\$ 724,00	80%
PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO	R\$ 724,00	70%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 5.771, de 16 de abril de 2013.

Congonhas, 14 de março de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 17º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pelas portarias nº 407/2013 e 727/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:30 horas do dia 20 de Março de 2014, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Fagner Araujo de Moura	Processo JARI/CONGONHAS 25/2014
Vanete Cristina da Silva	Processo JARI/CONGONHAS 26/2014
Erika Lana Faria	Processo JARI/CONGONHAS 27/2014

Walter Guilherme de Freitas



Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/003/2014**

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Editora do Professor Ltda para renovação da assinatura da Revista Pedagógica, pelo período de 12 meses para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Educação. Congonhas, 17 de março de 2014. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/013/2012**

Partes: Município de Congonhas X Ângela Dos Reis Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato até 31/12/2016. Valor: R\$ 44.946,72. Data: 27/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº PMC/004/2014**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução e obras de construção de QUADRA DE ESPORTE, na Escola Municipal Odorico Martinho da Silva no Bairro do Pires. TIPO: Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 23/04/2014 às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 23/04/2014 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139, 1137 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Maria Geralda Zacarias – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº PMC/018/2014**

Partes: Município de Congonhas X Viação Profeta Ltda. Objeto: Aquisição de vales-transportes de vales-transportes para atender a diversas Secretarias do Município, início 03/02/2014 e término 31/12/2014. Valor R\$1.592.979,00. Onde se lê: Contrato nº PMC/035/14. Leia-se: Contrato nº PMC/018/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/038/2014**

Partes: Município de Congonhas X Ypê Bio Consultoria Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental para estudos técnicos e elaboração de documentos de acordo com art. 6º da Resolução SEMAD 318/2005, para cadastramento da Unidade de Conservação Municipal do Parque da Cachoeira junto ao IEF. Pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor: R\$440.700,00.Data:25/02/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMC/003/2014**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e paisagismo para a elaboração de projetos relativos à restauração do antigo prédio da Câmara de vereadores de Congonhas, localizado na rua Padre Antônio Correa, nº 163, Centro, Congonhas, para implantação



da Biblioteca Municipal. Tipo: Menor preço em regime de empreitada por preço global. Entrega de envelopes: Dia 08/04/2014 as 13:00 horas. Abertura de envelopes: Dia 08/04/2014 as 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas – MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300, ramais: 1119, 1139, 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Maria Geralda Zacarias- Presidente da CPJL.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### INTIMAÇÃO. Pregão PMC/006/2014

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento e Assistência Social. Licitantes habilitadas e vencedoras: Centermil Materiais de Construções Ltda. EPP. Itens: 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 118, 121, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 175, 176, 181, 183 e 194 e Organizações MSL Ltda. – ME. Itens: 1, 2, 4, 6, 15, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 30, 50, 53, 54, 55, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 85, 87, 89, 90, 99, 105, 107, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 119, 124, 125, 134, 135, 141, 142, 143, 147, 154, 155, 156, 158, 161, 173, 177, 178, 182, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191 e 196. Os demais itens não foram adquiridos. Congonhas, 19/03/2014. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON